



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

000043

CONTRATO Nº 058/2018
PROCESSO Nº 064/2018
REF: INEXIGIBILIDADE 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coracao LTDA

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 002/2018, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Laboratório de Análises Clínicas
Sagrado Coracao



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 058/2018

PROCESSO Nº 064/2018

REF: INEXIGIBILIDADE 010/2018

000044

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAGRADO CORACAO LTDA, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, Avenida Interventor Manoel Ribas, centro, 221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.232.622/0001-00 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 002/2018, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

1	SERVIÇO DE ANALISE LABORATORIAL	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
---	---------------------------------	----	------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 70.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 009/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000045

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	1000	3.3.90.39.50.99.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000046

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Servidora Sr (a). Denise Wollinger.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000047

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000048

Cruz Machado, 12 de Abril de 2018.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coracao LTDA

CNPJ: 18.232.622/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JEFFERSON L. NIENDKER

CPF: 083.229.589-27

NOME: SÔNIA E. P. DE MACEDO

CPF: 292.883.828-79



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000049

CONTRATO Nº 058/2018

PROCESSO Nº 064/2018

REF: INEXIGIBILIDADE 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAGRADO CORACAO LTDA, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, Avenida Interventor Manoel Ribas, centro, 221, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.232.622/0001-00 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 002/2018, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

1	SERVIÇO DE ANALISE LABORATORIAL	UN	1,00	70.000,00	70.000,00
---	---------------------------------	----	------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 70.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital de INEXIGIBILIDADE nº 009/2018, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O cronograma dos locais a serem prestados os serviços será fornecido, coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Se durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Cruz Machado julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000050

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Inexigibilidade.

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Inexigibilidade o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	1000	3.3.90.39.50.99.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000051

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

- a) A execução dos serviços no prazo e forma ajustado.
- b) A indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- c) O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis;
- d) A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo vínculo algum com a Prefeitura, por consequência ficando isenta da imputação de obrigações trabalhistas;
- e) A fiscalização de seus funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Servidora Sr (a). Denise Wollinger.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

000052

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000053

Cruz Machado, 12 de Abril de 2018.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coracao LTDA

CNPJ: 18.232.622/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JEFFERSON L. NIENDECKER

CPF: 083-229589-27

NOME: SONIA E.P. MACEPE

CPF: 292-883-826-79

TA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26/04/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: www.pmcem.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

Cruz Machado, 11 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 057/2018

PROCESSO Nº 064/2018

REF: INEXIGIBILIDADE
009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Laboratório de Análises Clínicas Pauluk

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Pauluk Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 002/2018, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clíni-

cas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR : R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises
Clínicas Pauluk
CONTRATADO

CONTRATO Nº 058/2018

PROCESSO Nº 064/2018

REF: INEXIGIBILIDADE
010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração LTDA

OBJETO: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Sagrado Coração Ltda, credenciado e habilitado no chamamento público nº 002/2018, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atender a demanda de urgência e emergência existente no Hospital Municipal Santa Terezinha e nas unidades Básicas de Saúde desta municipalidade, sendo o prazo de contrato para 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Laboratório de Análises
Clínicas Sagrado Coração
CONTRATADA

EXTRATOS DE DISTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO Nº 129/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2015

CONTRATO Nº 056/2015

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Clínica Vida & Saúde Traesel LTDA – ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 056/2015, celebrado em 10/06/2015 com objetivo a contratação de empresa para prestar consultas médicas e demais procedimentos, na especialidade de pediatria.

RESCISÃO: Por força do presente termo, as partes dão por rescindido o respectivo Contrato no dia 12/04/2018.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
DISTRATANTE
Clínica Vida & Saúde Traesel
LTDA – ME
DISTRATADA